

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº - 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 069/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste ( MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 042/2018 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada em: na imprensa oficial do município no dia, página e na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**ANDRE LUIZ NUNES**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº sob o nº 29.126.669/0001-06, situado na Rua -Itaúna-438A, Bairro - São Geraldo- Município de Igaratinga-MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor André Luiz Nunes , CPF nº 039.149.626-31, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 42/2018 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total
4	580	ALMOFADA para carimbo nº 4 - Tamanho 10x15 cm, MARCA - PILOTT, ou de qualidade equivalente ou superior	RADEX	UN	20,000	0,0000	10,4500	209,00
9	4532	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, medidas aproximadas 42x 21x12 mm, branca.	MERCUR	UN	250,000	0,0000	1,0000	250,00
17	639	CALCULADORA DE MESA, 12 dígitos, alimentação solar, bateria 1XAG13, função raiz quadrada, memória, inversão de sinais, porcentagem, função correção, arredondamento, rollover, tecla "00", GT, garantia de 01 ano, assistência técnica em todo o Brasil. MARCA: PROCALC PC 123 ou qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	UN	50,000	0,0000	19,4500	972,50
18	4524	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta na cor azul, tampa antiafixante, esfera de tungstênio, tinta e componentes plásticos atóxicos. Caixa com 50 unidades. MARCA - BIC, ou de qualidade equivalente ou superior.	COMPACTAFOR	CX	70,000	0,0000	44,0000	3.080,00
19	3254	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta na cor preta, tampa antiafixante, esfera de tungstênio, tinta e componentes plásticos atóxicos. Caixa com 50 Unidades. MARCA - BIC, ou de qualidade equivalente ou superior	COMPACTAFOR	CX	30,000	0,0000	44,0000	1.320,00
20	3256	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta na cor vermelha, tampa antiafixante, esfera de tungstênio, tinta e componentes plásticos atóxicos. Caixa Com 50 Unidades. MARCA - BIC, ou de qualidade equivalente ou superior.	COMPACTAFOR	CX	25,000	0,0000	44,0000	1.100,00
25	9350	CLIPS 2/0	XR	CX	50,000	0,0000	8,6000	430,00
26	570	CLIPS 3/0, caixa com 500 gramas, metálicos, arame galvanizado. MARCA -ACC, ou de qualidade equivalente ou superior.	XR	CX	305,000	0,0000	8,6000	2.623,00
27	572	CLIPS 4/0, caixa com 500 gramas, metálicos, arame galvanizado. MARCA -ACC, ou de qualidade equivalente ou superior.	XR	CX	35,000	0,0000	8,6000	301,00
28	576	CLIPS 8/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, tamanho 55 x 23 mm, caixa com 500 gramas. MARCA - ACC, ou de qualidade equivalente ou superior.	XR	CX	30,000	0,0000	8,6000	258,00
38	6925	ENVELOPES na cor branca, tamanho grande, TAMANHO 24X34CM. MARCA - INFORMS, ou de qualidade equivalente ou superior.	IPECOL	UN	350,000	0,0000	0,3500	122,50
39	6926	ENVELOPES NA COR BRANCA, tamanho médio, TAMANHO 17X25CM. MARCA - INFORMS, ou de qualidade equivalente ou superior.	IPECOL	UN	250,000	0,0000	0,2000	50,00
40	6927	ENVELOPES na cor branca, tamanho pequeno, TAMANHO 11X16CM. MARCA - INFORMS, ou de qualidade equivalente ou superior.	IPECOL	UN	250,000	0,0000	0,1400	35,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov)

45	613476	FITA ADESIVA Fita adesiva larga, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48 mm x 50m. MARCA - ADELBRAS, ou de qualidade equivalente ou superior.	EMBALANDO	UN	530,000	0,0000	3,2400	1.717,20
53	4514	Fita durex; medidas mínimas 12mm x 40m.	EMBALANDO	UN	100,000	0,0000	0,9900	99,00
62	613483	Giz de cera, para desenho, em papel, cores mistas, tipo longo, no formato redondo, medindo 11 x 100 mm (diam x comp.), composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico, em caixa com 12 unidades, devendo estar em conformidade com a norma da ABMNT BR NM 300, e certificado pelo INMETRO.	ACRILEX	CX	150,000	0,0000	2,1900	328,50
69	598	GRAMPO 26/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos. MARCA - CIS, KAS, ACC, ou de qualidade equivalente ou superior.	XR	CX	85,000	0,0000	4,3300	368,05
74	6908	LÁPIS PRETO Nº 2, produzida com madeira 100% reflorestada O produto deverá possuir selo do Inmetro, certificação FSC e código de barra. Caixa com 144 unidades. MARCA - FABER CATELL, ou de qualidade equivalente ou superior	MULTICOLOR	CX	50,000	0,0000	73,5000	3.675,00
86	1245	PACOTE DE GOMINHA com 100 unidades. MARCA - MAMUTH, ou de qualidade equivalente ou superior.	RED BOR	PCT	600,000	0,0000	3,3300	1.998,00
89	2787	PAPEL CAMURÇA, nas medidas aproximadas 40cm x 60cm, nas cores vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, preta, laranja e marrom. MARCA - ART FLOC, ou de qualidade equivalente ou superior.	ART FLOC	UN	3.500,000	0,0000	0,9700	3.395,00
94	9102	PAPEL CREPOM	ART FLOC	UN	7.000,000	0,0000	0,9900	6.930,00
104	656	PASTA CATÁLOGO, dimensões 27,0 x 32,0 x 6,0 cm - A4, Revestimento Interno e Externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza. - Possui etiqueta de identificação frontal - Acompanha 100 refis de plásticos para 200 folhas de papel 120 gramas, plásticos PP com maior rigidez, capa em polipropileno na cor preto. MARCA - PLASTPARK, ACP ou de qualidade equivalente ou superior.	ACP	UN	220,000	0,0000	13,9000	3.058,00
106	4539	PASTA DE PAPELÃO com elástico, na cor PRETA, em cartão duplo plastificado de 550 g/m², com elástico para prender as abas, na medida de 34 cm x 23 cm fechada, MARCA - POLYART, TIMPEL, ou de qualidade equivalente ou superior.	FRAME	UN	320,000	0,0000	2,1900	700,80
109	3902	PASTA PLÁSTICA, 100% plástica, espessura 0,35mm, 240x340, transparente. MARCA - SUPER LINE, ou de qualidade equivalente ou superior.	ACP	UN	320,000	0,0000	1,9900	636,80
115	3896	PILHA ALCALINA AA. Pacote com 4 Unidades. MARCA - DURACELL, ou de qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	PCT	55,000	0,0000	6,8800	378,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

118	4562	PILHA PALITO ALCALINA não recarregável- comum 1,5 volts, pacote com 02 unidades. MARCA - DURACELL, ALGIN ou de qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	PCT	25,000	0,0000	3,4000	85,00
119	4561	PILHA PEQUENA ALCALINA não recarregável- comum, 1,5 volts, pacote com 02 unidades. MARCA - DURACELL, ALGIN, ou de qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	PCT	25,000	0,0000	3,4000	85,00
120	590	PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor preta MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior.	GATTE	CX	20,000	0,0000	29,9000	598,00
121	3906	PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor azul MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior.	GATTE	CX	20,000	0,0000	29,9000	598,00
122	3907	PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor vermelha Marca PILOT ou similar.	GATTE	CX	20,000	0,0000	29,9000	598,00
123	3908	PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor verde Marca PILOT ou similar.	GATTE	CX	20,000	0,0000	29,9000	598,00
127	613495	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT.	GATTE	UN	10,000	0,0000	14,9900	149,90
130	613498	PRANCHETAS EUCTEX - MEDIDAS: 33x23CM. MARCA - MARCARI, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SOUZA	UN	50,000	0,0000	3,9900	199,50
132	613500	REFIL DE COLA QUENTE FINA. BISNAGA 7,5 x 300 MM. MARCA - RENDICOLLA, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GATTE	UN	620,000	0,0000	0,5900	365,80
133	9110	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	GATTE	UN	720,000	0,0000	0,9900	712,80
138	6917	TESOURA DE 7 para uso geral com lâmina de aço inoxidável, para destro com cabo anatômico em polipropileno preta, tamanho 21cm. MARCA - MUNDIAL, ou de qualidade equivalente ou superior.	GATTE	UN	150,000	0,0000	10,9000	1.635,00
139	3912	TESOURA ESCOLAR, ponta redonda, MARCA: Mundial de qualidade equivalente ou superior	GATTE	UN	120,000	0,0000	2,2900	274,80
146	1546	TNT, Tecido maleável, largura 1,40cm, 50g/m², acondicionado em saco plástico, na cor vermelho, amarelo, verde, laranja, preta e azul. MARCA - SANTA FÉ ou de qualidade equivalente ou superior.	ACP	M	1.200,000	0,0000	1,2900	1.548,00
Total do Fornecedor →					17.645,000			41.483,55

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov).

bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n<sup>os</sup>: **02.03.01.10.301.1001.2021,02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2025,02.06.01.04.121.0402.2039,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.365.1202.2048,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.03.03.01.10.301.1001.2023,02.06.04.04.122.0402.2078,02.07.01.27.812.2701.2055,02.06.04.04.122.0402.2062,02.02.02.15.452.2601.2013,02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.01.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.304.1003.2029,02.06.03.04.129.0402.2044,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.06.04.122.0402.2059,02.07.01.12.361.0405.2045,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011 -3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 700 de 29 de dezembro de 2017.**

## **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov).

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

a) 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov).

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**C) Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

## CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 42/2018, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pelo Sr. Vagner Antônio da Silva e fiscalizado por servidor por ele designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov)

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

## 14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

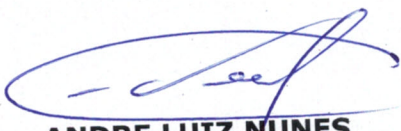
## CLÁUSULA QUINZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

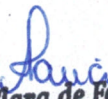
São Sebastião do Oeste, 25 de julho de 2018.

  
**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**ANDRE LUIZ NUNES**  
CNPJ nº 29.126.669/0001-06  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

1

  
**Ana Clara de Faria**  
Matrícula 2371

CPF \_\_\_\_\_

2

  
**Tatiana Maria R. Gomides**  
Matrícula 2106

CPF \_\_\_\_\_